



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

ATO Nº 18/2007

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, baixa e faz publicar o seguinte ATO:

Art. 1º Em decorrência do disposto no Artigo 2º da Resolução nº 81, de 28 de junho de 2004, aplica-se o índice do IGP-M/FGV em 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento), aos subsídios mensais dos Vereadores, e ao subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro aplica-se o mesmo índice, até o limite estabelecido na alínea c, inciso VI do Artigo nº 29, da Constituição Federal.

Art. 2º A revisão geral anual instituída no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal será realizada por Ato da Mesa, no mês de janeiro de cada ano, tomando-se por base para apuração do índice de correção monetária o período de janeiro a dezembro do ano imediatamente anterior.

Parágrafo único - Fica a critério da Mesa Diretora a escolha do índice de correção monetária que melhor reflita a realidade inflacionária do período de janeiro a dezembro de cada ano, podendo servir de base o INPC ou IPCA (IBGE), IPC ou IGP-M (FGV), IPC (FIPE) ou qualquer outro que venha eventualmente a substituí-los.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de dotação orçamentária, suplementada, se necessário.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2007.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de janeiro de 2007.

Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Carlos Alberto Corrêa Orpham
VICE-PRESIDENTE

Rubens Marcondes de Oliveira
1º SECRETÁRIO

Fábio Campanelli
2º SECRETÁRIO

Publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Bebedouro, aos 22 de janeiro de 2007.

Ivete Spada Leite
DIRETORA LEGISLATIVA

"Deus Seja Louvado"

ESTÁ MATÉRIA ESTÁ CUSTANDO, AOS COFRES MUNICIPAIS, R\$

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200